



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 035/2025

DISPENSA
Nº 035/2025

LICITAÇÃO PÚBLICA
AUTUAÇÃO

AO DIA 18 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE VERTENTES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO AUTUAÇÃO DE UM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 1 (UM) ESCOVÓDROMO PORTÁTIL DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERTENTES-PE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (165) 8002/10.301.1001.2.1174 – 4.4.90.52; E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM. DO QUE PARA CONSTAR FAÇO ESTE TERMO. EDILENE DE MACEDO FABRICIANO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, Estado de torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 035/2025, em decorrência do Processo de Contratação Direta nº 035/2025, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 048/2023 e demais legislação aplicáveis.

Data da sessão: 21 de março de 2025.

Horário da Sessão: 9h (nove horas).

Local da Sessão: Sala de Licitações, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

1. DO OBJETO PRETENDIDO

1.1. A presente contratação direta objetiva a aquisição de 1 (um) escovódromo portátil destinado a atender os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, através do Programa de Saúde na Escola (PSE).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e no Anexo I (Termo de Referência) quanto às especificações do objeto.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

2.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados.

2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa licitantes:

2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e anexos;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre materiais a ele relacionados;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do termo de referência as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta as licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços até a data: 21 de março de 2025, às 9h (nove horas).

3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: cplvertentes@gmail.com, podendo também serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Vertentes, localizado na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000.

3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento, será verificado a apresentação de propostas de preços.

4.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante.

4.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível.

4.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação.

4.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;

4.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



4.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais ou da área especializada no objeto.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo II (Documentação exigida para Habilitação) deste aviso e serão solicitados da licitante mais bem classificada.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação até a data da assinatura do contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a confirmação da licitante vencedora, constatada a regularidade da proposta de preços e dos documentos de habilitação, será firmado instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

6.2. A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.



6.3. O contrato terá um prazo de vigência de 2 (dois) meses para o fornecimento do escovódromo, a contar da data de sua assinatura.

6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas durante o período de vigência.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem **7.1.1.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1.** a **7.1.12.**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **7.1.2.** a **7.1.7.**, deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **7.1.8.** a **7.1.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vertentes, podendo as licitantes interessadas encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: cplvertentes@gmail.com ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.

8.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens **8.2.1.** e **8.2.2.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, do termo de referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.

8.11. Da sessão pública será divulgada ata.

Vertentes, 18 de março de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde



ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025

DISPENSA Nº 035/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 1 (um) escovódromo portátil destinado a atender os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, através do Programa de Saúde na Escola (PSE), conforme necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Produto Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavatório Escovódromo Portátil com 06 Pias (Espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, reservatórios para água potável, com tubo extensivo de polipropileno, 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco- 3 suportes metálicos c - Lavatório Escovódromo Portátil com 06 Pias (Espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, reservatórios para água potável, com tubo extensivo de polipropileno, 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco- 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm.)	Unidade	1	7.432,74	7.432,74

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

3.1.1 O presente processo de dispensa de licitação destina-se à aquisição de um escovódromo, o qual será utilizado pelos alunos das escolas municipais e centros municipais de educação infantil (CMEIs) do município de Vertentes.

3.1.2. Terá como objetivo auxiliar e colaborar para uma adequada saúde bucal dos alunos. Sabemos que a higiene bucal através da escovação e uso do fio dental é o melhor meio de prevenção e redução dos problemas bucais.

3.1.3. São realizadas no município, orientações, instruções, escovação supervisionada e bochecho com flúor, dessa forma o escovódromo será importante tanto para as crianças aprenderem a usar (fazer a escovação e uso de fio de dental de forma eficiente), quanto para prevenir e promover a saúde bucal na primeira infância.

3.1.4. Para este processo foi utilizado como critério de menor preço por item em detrimento a menor preço por lote, isso ocorre devido à volatilidade no mercado dos



componentes que pretende se adquirir, visto que algum fornecedor pode adquirir junto aos distribuidores a um valor diferenciado para algum item, e para outro não.

3.1.5. O valor estimado foi apurado a partir da mediana dos valores obtidos em pesquisa realizada no Banco de Preços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente proposta visa a aquisição de um escovódromo, é aberta para suprir as necessidades do programa de saúde na escola. Este atendimento é fundamental para garantir as boas práticas de orientação de higiene bucal, de escovação dental supervisionada e manutenção do programa no âmbito escolar.

4.2. Para atender integralmente a essa demanda, o quantitativo de produto a ser adquirido foi cuidadosamente dimensionado. A estimativa atual contempla o fornecimento suficiente para suprir as necessidades dos educandos das escolas municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;

5.2. O material a ser fornecido deve ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.3. Entregar o material solicitado apenas ao servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes;

5.4. O material deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

5.5. O material ofertado na proposta de preço deverá ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira);

5.6. Será verificada a equivalência do material entregue, com as especificações contidas neste Termo de Referência, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

5.7. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega do escovódromo, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;



6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do serviço será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. Deverá ser enviada uma via da Nota Fiscal, no mesmo dia do seu faturamento, aos endereços de e-mail: odontovertentesspe@gmail.com, financapmv@gmail.com

6.5. O transporte do material deverá estar acompanhado de nota fiscal, sua entrega se dará no endereço Sito à Rua Manoel Florentino Correia de Araújo S/N – Centro – Vertentes-PE na cidade de Vertentes-PE.

6.6. A entrega deverá atender ao horário de funcionamento do setor responsável pelo recebimento, das 08:00 às 14:00 horas.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

7.4. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores abaixo:

7.4.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho

7.4.2. Fiscal: Leandro Alexandre Marques de Freitas

7.5. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, acaso verificados, e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas referentes à execução contratual o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, na minuta contratual respectiva, e nas demais normas de direito administrativo e financeiro pertinente em vigor.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. Formalizar a solicitação do objeto através da ordem de fornecimento do material, devidamente assinada pelo gestor do contrato;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

8.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os materiais serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta;

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (Cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

9.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal do escovódromo e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento.

10.2 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.



10.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) **EM** = Encargos moratórios;
- b) **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) **VP** = Valor da parcela em atraso;
- d) **I** = Índice de compensação financeira;
- e) **TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção se dará através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei 14.133, que institui a nova lei de licitações e contratos administrativos.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.432,74 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

12.2. O custo estimado foi apurado a partir de preços unitários consultados de forma eletrônica no Banco de Preço de Negócios Públicos

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As obrigações financeiras decorrentes da aquisição correrão por conta de recursos de Recursos e Transferências para a Saúde consignados na lei orçamentária anual vigente e alocados na seguinte dotação orçamentária: (165) 8002/10.301.1001.2.1174 – 4.4.90.52.

Vertentes, 17 de março de 2025.

LEANDRO ALEXANDRE MARQUES DE FREITAS
Cirurgião dentista CRO – PE 12078



ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025

DISPENSA Nº 035/2025

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

2. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

2.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.



2.2. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa** ou **Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração, sugerindo-se o modelo do **Anexo II-A**.

3. Habilitação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio.

3.2.1. A certidão descrita no subitem “**3.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**3.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.



ANEXO II-A

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025

DISPENSA Nº 035/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição de 1 (um) escovódromo portátil destinado a atender os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, através do Programa de Saúde na Escola (PSE)

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao artigo 68, VI da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025

DISPENSA Nº 035/2025

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ESCOVÓDROMO PORTÁTIL PARA O PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA (PSE), QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ:, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 1 (um) escovódromo portátil destinado a atender os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, através do Programa de Saúde na Escola (PSE), conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 035/2025, Dispensa nº 035/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa única, conforme disposto no termo de referência.



4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14h (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer o escovódromo pelo preço total de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;



I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para a o fornecimento do escovódromo será de 2 (dois) meses, a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras serão custeadas com recursos de Impostos e Transferências para a Saúde consignados na dotação orçamentária: (165) 8002/10.301.1001.2.1174 – 4.4.90.52.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução do contrato não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 035/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento do escovódromo, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento do escovódromo objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça o escovódromo em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 035/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;



13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na entrega do escovódromo, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 029/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento do escovódromo incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 035/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento do escovódromo será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.



16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. Fiscal do Contrato: Leandro Alexandre Marques de Freitas, CRO – PE 12078.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2025.



DEMONSTRAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos, para fins de atendimento às disposições contidas art. 16, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, c/c art. 72, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que para a execução do objeto pretendido pela Administração, em decorrência do Processo de Contratação Direta nº 035/2025, existe compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e adequação orçamentária e financeira com as leis orçamentárias vigentes.

Órgão: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Vertentes

Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

SubFunção: 301 – Atenção Básica

Programa (PPA): 1001 – Atenção Primária a Saúde da População

Ação (LOA): 1.1174 – Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Dotação Orçamentária: 8002/10.301.1001.1.1174 (165)

Fonte de Recursos: 2200 - 15% de Impostos e Transferências para a Saúde

Valor Estimado: R\$ 7.432,74 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Descrição do Objeto: aquisição de 1 (um) escovódromo portátil destinado a atender os alunos matriculados no ensino fundamental da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, através do Programa de Saúde na Escola (PSE).

Vertentes, 18 de março de 2025.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde